Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2025/1284

27.6.2025

DECISÃO (PESC) 2025/1284 DO CONSELHO

de 26 de junho de 2025

que altera a Decisão 2013/354/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestinianos (EUPOL COPPS)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 42.º, n.º 4, e o artigo 43.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 3 de julho de 2013, o Conselho adotou a Decisão 2013/354/PESC [1], que prorrogou a Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestinianos (EUPOL COPPS) com efeitos desde 1 de julho de 2013.

(2) Em 25 de junho de 2024, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2024/1813 [2], que prorrogou o mandato da EUPOL COPPS até 30 de junho de 2025.

(3) Nas suas Conclusões de 20 de março de 2025, o Conselho Europeu declarou que a União Europeia continua firmemente empenhada numa paz duradoura e sustentável baseada na solução assente na coexistência de dois Estados e que está pronta a contribuir para todos os esforços em prol dessa solução, e apelou a todas as partes para que se abstivessem de ações que comprometessem a sua viabilidade. O Conselho Europeu declarou ainda que a União continuará a trabalhar com os parceiros regionais e internacionais para esse efeito e continuará a apoiar a Autoridade Palestiniana e o seu programa de reformas.

(4) Em 30 de abril de 2025, no contexto da revisão estratégica coordenada da EUPOL COPPS e da Missão de Assistência Fronteiriça da União Europeia para o Posto de Passagem de Rafa (EU BAM Rafa), o Comité Político e de Segurança acordou em prorrogar os mandatos das duas missões até 30 de junho de 2027.

(5) Tendo em conta as informações fornecidas por Israel e pela Autoridade Palestiniana, a EUPOL COPPS deverá ser prorrogada por um ano.

(6) Por conseguinte, a Decisão 2013/354/PESC deverá ser alterada em conformidade.

(7) A EUPOL COPPS será conduzida no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à realização dos objetivos da ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Decisão 2013/354/PESC é alterada do seguinte modo:

1) Ao artigo 12.º, n.º 1, é aditado o seguinte parágrafo:

«O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relacionadas com a EUPOL COPPS durante o período compreendido entre 1 de julho de 2025 e 30 de junho de 2026 é de 13 315 915,25 EUR.»;

2) No artigo 15.º, o terceiro parágrafo passa a ter a seguinte redação:

«A presente decisão caduca em 30 de junho de 2026.».

[1] Decisão 2013/354/PESC do Conselho, de 3 de julho de 2013, relativa à Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestinianos (EUPOL COPPS) (JO L 185 de 4.7.2013, p. 12, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2013/354/oj).

[2] Decisão (PESC) 2024/1813 do Conselho, de 25 de junho de 2024, que altera a Decisão 2013/354/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestinianos (EUPOL COPPS) (JO L, 2024/1813, 26.6.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2024/1813/oj).

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de julho de 2025.

Feito em Bruxelas, em 26 de junho de 2025.

Pelo Conselho

O Presidente

A. SZŁAPKA